



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 116/2021**

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA URTIGA-RS**, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, 991, Centro, na cidade de São João da Urtiga– Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ, prefeito municipal, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominado contratante.

**LOCADOR: SELVINO DEBIASI MENOSSO**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 353.658.620-15, portador do RG nº 1064965351, residente e domiciliado na Rua Giovaldo Rosim, nº 15, no município de São João da Urtiga/RS, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público aplicando-se supletivamente os preceitos da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Cláusula Segunda: O objeto do presente contrato é a locação de uma área de 500 m<sup>2</sup>, localizada em imóvel do Locador situada na Linha São Roque, interior do Município de São João da Urtiga/RS, objetivando a instalação do CANIL municipal.

Cláusula Terceira: A presente locação vigorará a partir de **08 de setembro de 2021**, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos em com reajuste anual pelo INPC, tendo em vista a necessidade de um imóvel com instalações adequadas para o CANIL MUNICIPAL.

Cláusula Quarta: O valor do presente aluguel será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento.

Cláusula Quinta: As despesas com água e energia elétrica do imóvel locado ficarão a cargo do locador.

Cláusula Sexta: A cessão ou transferência da presente locação, no todo ou em parte, só poderá ser efetivada com o consentimento expresso do locador.

Cláusula Sétima: O Município declara ter recebido o imóvel em condições normais de uso.

Cláusula Oitava: O Município obriga-se a manter o imóvel locado em condições normais de uso, mantendo-o limpo, devendo restituí-lo nas mesmas condições em que o recebeu, (os custos pela adequação do ambiente correrão por conta do Município).



ADM 2021/2024

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

Cláusula Nona: O Município poderá fazer no imóvel locado as melhorias e benfeitorias que se fizerem necessária à finalidade da locação, mediante prévio consentimento do locador. Nesse caso, o Município poderá optar pela retirada do material empregado na obra, se a natureza dos mesmos permitir, ou efetuar a compensação dos valores empregados em relação aos aluguéis vencidos mensalmente.

Cláusula Décima: O presente contrato será dado como rescindido por acordo entre as partes, por não mais interessar a uma delas, desde que a outra seja comunicada com no mínimo 30 dias de antecedência, o mesmo se dando em caso de sinistro em qualquer evento que torne o mesmo impróprio ao fim objeto da locação.

Cláusula Décima Primeira: Ambas as partes poderão denunciar o presente contrato desde que a outra parte seja previamente comunicada com no mínimo trinta (30) dias de antecedência.

Cláusula Décima Segunda: Os danos provocados por fenômenos naturais, caso fortuito ou força maior serão de responsabilidade do locador.

Cláusula Décima Terceira: A falta de cumprimento de qualquer das condições deste contrato sujeitará a parte inadimplente ao pagamento de uma multa no valor correspondente a dois aluguéis mensais, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Décima Quarta: O imóvel locado na forma deste contrato destina-se a instalação do CANIL MUNICIPAL.

Cláusula Décima Quinta: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta Dotação Orçamentária própria da Secretaria de Assistência Social.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim acordadas, celebram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

São João da Urtiga, RS, em 08 de setembro de 2021.

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ  
Prefeito Municipal  
Contratante

SELVINO DEBIASI MENOSSO  
Contratada

TESTEMUNHAS:

---

---